

## EDITAL N° 01/2023

### CÁTEDRAS FRANCO-BRASILEIRAS NO CEARÁ

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece, em parceria com a Embaixada da França no Brasil lança a primeira edição do Programa Cátedras Franco-brasileiras no Ceará, voltado **para acolher professores e/ou pesquisadores de instituições francesas de ensino e de pesquisa nas Universidades sediadas no estado do Ceará**. O programa é construído num espírito de reciprocidade, de modo a acolher também um professor da universidade brasileira na instituição parceira na França.

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente edital do Programa Cátedras Franco-brasileiras no Ceará possibilita o acolhimento, durante o ano de 2023, com um princípio de reciprocidade, de professores e/ou pesquisadores de instituições francesas, numa **Universidade do estado do Ceará**, bem como professores e/ou pesquisadores desta universidade nas instituições desta parceria na França. As estadias terão duração mínima de 15 dias a um máximo de 90 dias em cada estadia. As missões dos pesquisadores deverão ocorrer até dia 31 de dezembro de 2023. Serão aprovados até 04 (quatro) propostas.

### OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo apoiar colaborações ou projetos sobre temas emergentes, bem como fortalecer o desenvolvimento de cooperações de excelência preexistentes entre duas equipes de pesquisa (francesa e brasileira).

### MISSÃO FRANÇA - BRASIL

O Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife financiará a **passagem aérea de ida e volta em classe econômica e o seguro internacional** (responsabilidade civil, despesas de saúde, invalidez e repatriamento, etc.). As condições gerais do seguro serão sistematicamente comunicadas aos candidatos selecionados.

A Funcap ficará responsável pelo pagamento da **bolsa e/ou diárias do professor e/ou pesquisador francês no Brasil**.

### MISSÃO BRASIL – FRANÇA

A Funcap financiará a **passagem aérea de ida e volta em classe econômica e o seguro internacional** (responsabilidade civil, despesas de saúde, invalidez e repatriamento, etc.). As condições gerais do seguro serão sistematicamente comunicadas aos candidatos selecionados.

A Instituição Francesa hospedeira ficará responsável pelo pagamento da **bolsa e/ou diárias do professor e/ou pesquisador brasileiro na França.**

O Comitê Franco-brasileiro, composto de representantes de todos os parceiros do programa, cuidará da seleção dos candidatos bem como do acompanhamento e da avaliação das Cátedras.

## 1. CRITÉRIOS DE EXIGIBILIDADE

**1.1.** Para os candidatos franceses: ser Professor de Universidades, Palestrante, Responsável de Pesquisa ou Diretor de Pesquisa, dentro do enquadramento funcional francês. A habilitação para orientar pesquisadores (HDR) será considerada como critério preferencial. Não há nenhuma exigência de nacionalidade francesa.

**1.2.** Para o supervisor brasileiro: ser Professor do quadro permanente de Universidades sediadas no estado do Ceará; possuir título de doutor e apresentar experiência na coordenação de projetos em cooperação internacional.

**1.3.** Para os candidatos brasileiros: ser Professor de Universidades, Palestrante, Responsável de Pesquisa ou Diretor de Pesquisa, dentro do enquadramento funcional brasileiro. A habilitação para orientar pesquisadores (HDR) será considerada como critério preferencial. Não há nenhuma exigência de nacionalidade brasileira.

**1.4.** Para o supervisor francês: ser Professor do quadro permanente de Universidades sediadas na França; possuir título de doutor e apresentar experiência na coordenação de projetos em cooperação internacional.

## 2. ASPECTOS PRÁTICOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### 2.1. SUBMISSÃO DO PROJETO AO COMITÊ

a) Os candidatos franceses deverão propor um projeto elaborado em parceria com um professor da **universidade cearense** (supervisor brasileiro, responsável pelo projeto e pela Cátedra), descrevendo de forma sintética (10 páginas no máximo) as atividades de ensino e de pesquisa que serão desenvolvidas na universidade anfitriã no Brasil, e na França, e informando as datas previstas para as estadias. Os projetos poderão ser redigidos em francês, português ou inglês. Os projetos deverão ser submetidos na Plataforma Montenegro.

b) O projeto deverá conter também as informações a seguir:

- Um descritivo das equipes de pesquisas mostrando as complementaridades delas, incluindo o nome dos participantes e suas especialidades. Estes participantes estarão habilitados a participar do intercâmbio em si, sendo que somente um participante francês e um participante brasileiro por projeto serão contemplados pelo presente Edital;

- As atividades de formação, de pesquisa e de ensino, incluindo palestras destinadas ao público em geral ou atividades de divulgação científica (as quais poderão ser coorganizadas com o Consulado Geral da França em Recife e a Universidade anfitriã);
- Um cronograma das atividades de pesquisa, de ensino e de divulgação a serem desenvolvidas;
- As datas previstas de estadia tanto do professor francês no Brasil quanto do professor brasileiro na França.

c) Os seguintes documentos deverão ser anexados e enviados ao protocolo da Funcap, junto com o projeto e o formulário de submissão (ver item 3. Submissão):

#### **NO CASO DA MISSÃO BRASIL – FRANÇA:**

- CV Lattes do Pesquisador Brasileiro;
- Resumo do CV do Professor supervisor francês (3 páginas no máximo);
- Carta de anuência da instituição francesa indicando a disponibilidade de recurso para a manutenção do pesquisador brasileiro na França.

#### **NO CASO DA MISSÃO FRANÇA – BRASIL:**

- CV do Pesquisador Francês (3 páginas no máximo) e cópia do seu passaporte. O CV deverá indicar claramente o estatuto do candidato (Chargé de recherche, Maître de conférences, titular ou não de uma Habilitation à Diriger les Recherches - HDR, Professeur des Universités, Directeur de recherche, ou Pesquisador em empresa);
- Resumo do CV “Lattes” do Professor supervisor brasileiro;
- Carta de anuência da Chefia do departamento da **Universidade Cearense** do qual faz parte o Professor supervisor, aceitando receber o candidato.

## **2.2. PROFESSOR SUPERVISOR, RESPONSÁVEL PELA CÁTEDRA NO BRASIL**

a) O projeto será apresentado pelo Professor Supervisor à Chefia do departamento para sua anuência. O Professor Supervisor, responsável pela Cátedra, compromete-se a participar do programa elaborado conjuntamente e a garantir as condições de acolhimento em função do programa de trabalho definido.

b) O Comitê Franco-brasileiro chama a atenção dos candidatos sobre a importância de elaborar o projeto da forma mais concisa possível, conjuntamente entre o professor visitante e o professor anfitrião, com especial atenção para a escolha das datas da estadia, as necessidades logísticas em função da natureza e das ambições do projeto e da mobilização de recursos disponíveis em termos de comunicações ou de valorização das atividades conduzidas.

## **2.3. ESCOLHA DAS DATAS**

As estadias deverão ocorrer impreterivelmente **nos períodos citados no item “DISPOSIÇÕES INICIAIS” desta Chamada**. Os candidatos selecionados que desejarem adiar sua chegada para o próximo ano perderão automaticamente o benefício da seleção.

**O Comitê Assessor Franco-brasileiro chama a atenção dos candidatos sobre datas de estadia:** elas deverão ser escolhidas de comum acordo com o professor anfitrião em função do calendário brasileiro (fora das férias universitárias) e de sua própria disponibilidade, sempre de acordo com os compromissos que o professor anfitrião poderá ter no ano, dentro ou fora da universidade.

## 2.4. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

a) Para fins de registro e comunicação, os beneficiários deverão informar sistematicamente o Comitê Assessor Franco-brasileiro sobre suas atividades públicas, tais como, conferências, seminários, debates de ideias, bem como atividades desenvolvidas em parceria com outras universidades ou instituições brasileiras.

b) No final de sua estadia, os beneficiários deverão apresentar um relatório de atividades às partes francesas e brasileiras:

- O beneficiário francês deverá entregar, no prazo de até **60 dias** após o término de sua estadia, um relatório de atividades às partes francesa e brasileira. Esse relatório deverá resumir as atividades que foram realizadas, e aquelas que foram elaboradas para a fase 2 (programa de atividade do professor brasileiro na França), se for o caso.
- O beneficiário brasileiro deverá entregar, no prazo de até **60 dias** após o término de sua estadia, um relatório final de atividades às partes francesa e brasileira. Esse relatório deverá resumir as atividades que foram realizadas e uma avaliação geral dos resultados através da resposta a uma pesquisa de satisfação e de resultado do programa de Cátedras enviada pelo Consulado no fim da Cátedra, e a pesquisa de acompanhamento que será enviada um ano depois.

c) O beneficiário brasileiro deverá apresentar prestação de contas financeira, **até 60 dias** após o término da estadia, conforme Manual de Prestação de Contas da Funcap, incluindo recibo de pessoa física assinado pelo pesquisador francês relativo ao recebimento de bolsas ou diárias.

d) Para missão Brasil – França, o beneficiário deverá apresentar prestação de contas no prazo de **até 60 dias** após o término da estadia, incluindo cópia dos bilhetes aéreos e/ou terrestres junto com os respectivos cartões de embarque.

## 3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA À FUNCAP

**3.1.** A proposta deverá ser submetida, no caso da missão do pesquisador francês, pelo supervisor brasileiro. No caso da missão à França de pesquisador brasileiro, a submissão deverá ser realizada pelo próprio pesquisador. A proposta deve ser submetida em formulário padrão, disponível na Plataforma Montenegro ([http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&id\\_solicitacao=200](http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&id_solicitacao=200)) a ser entregue impresso, junto com a documentação (descrita no item 2), em envelope lacrado, no protocolo da Funcap (seguindo o item 7. Cronograma).

#### 4. ETAPA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 4.1. As propostas submetidas serão analisadas por um Comitê Assessor específico para este edital.
- 4.2. Será aceita uma única proposta por proponente.
- 4.3. Constitui fator impeditivo para concessão do benefício a existência de qualquer tipo de inadimplência do proponente junto à Funcap.

#### 5. PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1. O auxílio será concedido ao supervisor brasileiro em uma única parcela, para utilização em período de até 3 (três) meses da liberação dos recursos. É vedada a prorrogação do auxílio concedido.

#### 6. BENEFÍCIOS

- 6.1. O(s) professor(es) e/ou pesquisador(es) francês(es) selecionados receberão uma bolsa mensal de acordo com as condições estabelecidas no anexo 1 para missões com duração maior que 30 dias e período máximo de 3 meses.
- 6.1.1. Para missões de curta duração a Funcap pagará diárias nos valores vigentes.
- 6.2. A Embaixada da França arcará com o bilhete de avião de ida-volta e seguro viagem.

#### 7. CRONOGRAMA

Os projetos devem ser registrados na Plataforma Montenegro (Funcap).

O Comitê de seleção é soberano em suas decisões e os candidatos submetendo um projeto reconhecem ter tomado conhecimento e aceito as condições da presente chamada de propostas, inclusive o Anexo 2 informando as condições de estadia no Brasil. Segue o cronograma.

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital na página eletrônica da Funcap	09/01/2023
Postagem do formulário eletrônico de submissão das propostas na Plataforma Montenegro ( <a href="http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&amp;id_solicitacao=200">http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&amp;id_solicitacao=200</a> )	18/01/2023

Data limite para submissão de propostas	Até as 17h00 do dia 28/04/2023
Entrega da documentação	Até 03 (três) dias úteis após a submissão
Divulgação dos resultados	A partir de 10/05/2023

## 8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**8.1.** As propostas devem considerar as Diretrizes do Programa de Cooperação Internacional, disponível no site da Funcap (<https://www.funcap.ce.gov.br/download/diretrizes-do-programa-de-cooperacao-internacional-apoiado-pela-funcap/>).

**8.2.** As questões supervenientes não disciplinadas no presente edital serão resolvidas observando-se os Princípios do Direito Administrativo, em especial os da Razoabilidade, Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público, pelo Conselho Executivo da Funcap.

**8.3.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Funcap, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ON-LINE

**9.1.** Sobre o conteúdo do Edital: esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [gefaufuncap@gmail.com](mailto:gefaufuncap@gmail.com).

**9.2.** Sobre o preenchimento do Formulário de Propostas online: o atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço [gefaufuncap@gmail.com](mailto:gefaufuncap@gmail.com) ou pelo telefone (85) 3275-9115, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2023.

**Luiz Drude de Lacerda**  
Presidente da Funcap em exercício

## ANEXO 1

### Tabela de correspondência

Responsável de pesquisa, palestrante não titular de uma HDR	Professor Adjunto
Responsável de pesquisa, Palestrante de uma HDR	Professor Associado
Professor de universidades, Diretor de Pesquisa	Professor Titular

#### Contrapartida oferecida pela Funcap

- Bolsa de estudos com mensalidade de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), calculada de acordo com o período de permanência do professor/pesquisador francês no Ceará.
- Nenhuma despesa suplementar, inclusive de eventual instalação, gerada pelas atividades desenvolvidas durante a Cátedra está incluída neste Edital. Se necessário, caberá aos candidatos e seus parceiros brasileiros buscar outras fontes de financiamento.

## ANEXO 2

### Informações sobre as condições de estadia no Brasil

Os bolsistas deverão dispor de todos os documentos administrativos que autorizem sua estadia no Brasil. Cabe ao bolsista fazer um pedido de visto temporário (VITEM 1) ao Consulado do Brasil na França.

#### **Os bolsistas são responsáveis pela regularidade da sua situação no Brasil.**

É altamente recomendado que os bolsistas informem com antecedência junto ao Consulado Geral do Brasil sobre as medidas necessárias para sua estadia no país. Nem Funcap, nem a universidade parceira não se responsabilizarão por problemas decorrentes da inobservância das condições de entrada e permanência no país.

Se a estadia implicar em **atividades de campo**, os bolsistas deverão **discutir IMPRETERIVELMENTE com professor anfitrião da Cátedra** sobre a condução de tais atividades, a fim de se protegerem contra possíveis complicações administrativas.

*Na medida do possível, a estada da universidade anfitriã será apoiada pela Diretoria de Relações Internacionais ou órgão correspondente.*